



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO



RESOLUÇÃO DA MESA N°006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO CRISTO-RS, COMO MEDIDA PREVENTIVA À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 PROVOCADO PELO NOVO CORONAVÍRUS.

=====

Daví José Angst, presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Santo Cristo – RS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

FAZ SABER, que fica promulgada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam suspensas:

- I- As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Santo Cristo/RS que impliquem a aglomeração de pessoas;
- II- A participação de servidores e vereadores em eventos;
- III- A realização de reuniões das comissões, bem como das sessões ordinárias e extraordinárias, pelo período de 26 de novembro a 06 de dezembro do corrente ano.
- IV- O prazo previsto acima poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O integrante com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Cristo/RS.

Art. 3º - A partir da publicação desta Resolução, está instituído o revezamento da jornada de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Santo Cristo/RS, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES DE SANTO CRISTO



§ 1º Poderá ser instituído o sistema de *home office* por determinação da presidência desta Casa ou caso ocorra alteração no quadro epidemiológico local, quanto aos indicadores classificados como bandeiras, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e outras determinações referidas ao Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, ou ainda em casos de confirmação de COVID-19 no âmbito deste Poder.

§ 2º Os servidores que estiverem em *home office* e revezamento de jornada de trabalho ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo *whatsapp*, para serem requisitados pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Cristo/RS.

Art. 4º - Fica determinada a utilização de máscara facial para ingresso e permanência no interior das dependências da Câmara Municipal de Santo Cristo/RS.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO,
26 de novembro de 2020.

Ver. Davi José Angst,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Ver. ^a Lia Inês Lenz,
2º Secretária

Registre – se e Publique – se:

Katia Cilene Leal Martins

Técnica Legislativa

Katia Cilene Leal Martins

Rua 25 de Julho, Matrícula 1.450 CEP: 98.960-000 - Santo Cristo/RS - Fone: (55) 3541-1365

e-mail: camara@assisnet.com.br - Site: www.camarasantocristo.rs.gov.br